JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

O presente procedimento administrativo tem por finalidade a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, salgados e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos e fundos municipais participantes do Município de Placas/PA, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de produtos alimentícios utilizados no desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas, institucionais e operacionais dos órgãos municipais, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições envolvem tanto a manutenção dos serviços de atendimento à população quanto a realização de ações de promoção, prevenção, orientação, capacitação e mobilização social.

No âmbito da rede municipal de saúde, a demanda contempla o atendimento das necessidades do Hospital Municipal, das 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde, sendo 03 (três) localizadas na zona urbana e 03 (três) na zona rural, além da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e das atividades promovidas pelos demais serviços vinculados à pasta.

O Hospital Municipal desenvolve atividades de atendimento à população que exigem a manutenção de serviços de apoio, incluindo o fornecimento de produtos alimentícios compatíveis com as necessidades assistenciais e operacionais da unidade. Nesse contexto, a disponibilidade de pães e demais produtos previstos no planejamento contribui para o atendimento das demandas identificadas pela administração hospitalar, observadas as condições de consumo e os quantitativos efetivamente requisitados.

Nas Unidades Básicas de Saúde, os produtos destinam-se ao apoio de atividades coletivas e programadas, incluindo ações de educação em saúde, acompanhamento de gestantes, encontros com grupos prioritários, campanhas de vacinação, atividades de prevenção de doenças, mobilizações comunitárias, capacitações e outras iniciativas desenvolvidas pelas equipes da atenção primária.

Essas atividades desempenham importante função na execução das políticas públicas de saúde, uma vez que promovem a aproximação entre os serviços municipais e a população, favorecem a participação dos usuários nas ações preventivas e contribuem para a disseminação de informações e orientações relacionadas à promoção da saúde.

A disponibilização de lanches, quando prevista na programação das atividades, constitui medida de apoio à sua realização, especialmente em encontros de maior duração, capacitações e ações que envolvam deslocamento e permanência dos participantes nas unidades de atendimento.

A Secretaria Municipal de Saúde também realiza reuniões técnicas, treinamentos, capacitações de servidores, encontros de planejamento, campanhas institucionais, ações intersetoriais e demais atividades administrativas que, conforme sua natureza e duração, podem demandar o fornecimento de produtos de panificação, confeitaria e salgados para atendimento dos participantes e das equipes envolvidas.

Considerando o histórico das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde nos últimos quatro anos, observa-se que as necessidades relacionadas ao fornecimento desses produtos estão vinculadas a ações que integram a rotina de funcionamento das unidades e o calendário institucional da Secretaria Municipal de Saúde, não se tratando de demanda meramente eventual ou decorrente de circunstância isolada.

A continuidade dessas atividades ao longo dos exercícios evidencia a necessidade de planejamento da contratação, de modo a assegurar a disponibilidade dos produtos nos períodos em que forem necessários, evitando a interrupção de ações programadas e a realização de aquisições isoladas sem planejamento conjunto.

A referência aos últimos quatro anos está relacionada à continuidade das atividades que justificam o consumo, não significando que os quantitativos estimados para a presente contratação correspondam necessariamente aos volumes adquiridos em exercícios anteriores. As quantidades foram projetadas conforme as necessidades atualmente identificadas e formalizadas pelos órgãos demandantes, considerando as características de cada unidade, a frequência das atividades e a previsão de ações a serem desenvolvidas durante o período de vigência da futura Ata.

Além das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade contempla demandas de outros órgãos e fundos municipais que também utilizam produtos de panificação, confeitaria e salgados no desenvolvimento de suas atividades administrativas, educacionais, assistenciais, institucionais e de mobilização social.

Dessa forma, a realização de procedimento conjunto busca assegurar que os órgãos participantes disponham de instrumento administrativo adequado para aquisição desses produtos, respeitando-se as finalidades de utilização e os quantitativos estimados por cada unidade requisitante.

Outro aspecto relevante refere-se à natureza dos produtos pretendidos. Parte dos alimentos possui prazo reduzido de conservação e exige fabricação recente, acondicionamento apropriado e entrega em condições adequadas ao consumo, circunstâncias que tornam inadequada a aquisição antecipada de toda a quantidade estimada para o período.

A contratação de fornecedores especializados permite atender a essas necessidades sem que a Administração tenha de manter estrutura própria de panificação e confeitaria, o que demandaria instalações adequadas, equipamentos específicos, aquisição e armazenamento de matérias-primas, manutenção de condições sanitárias, disponibilização de pessoal e organização permanente dos processos de fabricação e distribuição.

Considerando que a finalidade da Administração Municipal consiste em assegurar os meios necessários à execução dos serviços públicos, e não em desenvolver atividade própria de produção de alimentos, a aquisição de produtos prontos para consumo constitui solução compatível com as necessidades identificadas, desde que observadas as condições de qualidade, segurança alimentar e economicidade.

No que se refere à fase preparatória, a necessidade da contratação foi inicialmente formalizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a documentação pertinente, contendo a identificação do objeto, a justificativa da demanda e a estimativa dos quantitativos necessários ao atendimento das unidades vinculadas à pasta.

Recebida a documentação, a demanda foi submetida à análise da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela avaliação da necessidade administrativa,

das características do objeto e da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Durante a análise do planejamento, foi considerada a estrutura administrativa do Município de Placas/PA, especialmente o fato de existir um único Núcleo Central de Licitações, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais.

Essa organização administrativa constitui elemento relevante para a definição da estratégia de contratação, uma vez que as demandas dos diferentes órgãos e fundos municipais são processadas por uma mesma unidade central de licitações, não havendo estruturas licitatórias independentes destinadas à realização de certames separados para cada fundo municipal.

Diante dessa realidade, a Equipe de Planejamento considerou que a realização de procedimentos licitatórios individualizados para aquisição de produtos de mesma natureza poderia resultar na repetição de atividades administrativas, elaboração de múltiplos instrumentos convocatórios, realização de sessões distintas, duplicidade de análises e maior utilização dos recursos humanos e operacionais disponíveis no Núcleo Central de Licitações.

Além disso, a existência de demandas semelhantes entre os órgãos municipais demonstra a possibilidade de padronização das especificações, consolidação dos quantitativos e realização de um único procedimento licitatório, com atendimento das necessidades de diferentes unidades administrativas, sem prejuízo da individualização das responsabilidades de cada órgão participante.

Assim, a realização de licitação conjunta, mediante Sistema de Registro de Preços, foi considerada a alternativa mais adequada à estrutura administrativa do Município, por permitir o aproveitamento da atuação centralizada do Núcleo de Licitações, reduzir a repetição de procedimentos de mesma natureza e conferir maior eficiência ao planejamento e à execução das contratações públicas.

A centralização do procedimento também favorece a uniformidade das condições de participação, dos critérios de julgamento, das exigências de fornecimento e das regras de

fiscalização, contribuindo para maior organização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Ressalta-se que a existência de um único Núcleo Central de Licitações não afasta a autonomia administrativa dos órgãos e fundos municipais quanto à identificação de suas necessidades, à definição dos quantitativos, à formalização das contratações e à execução das respectivas despesas.

A atuação conjunta refere-se à organização do procedimento licitatório e à formação de uma Ata de Registro de Preços destinada ao atendimento dos órgãos participantes, permanecendo cada unidade responsável pelas obrigações relacionadas às suas próprias demandas.

Quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Equipe de Planejamento considerou as características do objeto, a natureza comum dos produtos pretendidos e a experiência administrativa do Município com a aquisição de produtos de panificação e correlatos em exercícios anteriores. Nesse contexto, foi adotada a hipótese de dispensa prevista no art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 027/2025, que contempla as contratações de soluções que reproduzam modelagem reiteradamente adotada em contratações anteriores e recentes do órgão, consideradas satisfatórias pela Administração.

A fundamentação da dispensa está relacionada ao fato de que a contratação envolve produtos comuns, amplamente comercializados no mercado, com especificações passíveis de definição objetiva e condições usuais de fornecimento conhecidas pela Administração.

O histórico de utilização desses produtos nas atividades municipais ao longo dos últimos quatro anos reforça a natureza recorrente da necessidade e o conhecimento administrativo acerca das características do objeto e das condições de fornecimento.

A aplicação da hipótese regulamentar pressupõe, ainda, que a instrução processual demonstre a existência de contratações anteriores e recentes com modelagem equivalente e resultados considerados satisfatórios, conforme a justificativa técnica produzida pela Equipe de Planejamento.

A dispensa do ETP não representa afastamento do dever de planejamento, tampouco dispensa a adequada definição da necessidade administrativa, a justificativa dos quantitativos,

a pesquisa de preços, a elaboração do Termo de Referência e a observância dos demais requisitos da fase preparatória previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, os elementos necessários à caracterização da contratação foram desenvolvidos por meio dos documentos integrantes da instrução processual, especialmente das formalizações de demanda, da análise de planejamento, da pesquisa mercadológica e do Termo de Referência Consolidado.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de fornecimento parcelado, a Equipe de Planejamento identificou a conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, especialmente em razão da impossibilidade de estabelecer antecipadamente, com precisão absoluta, todas as datas e quantidades que serão efetivamente requisitadas durante a vigência da futura Ata.

A demanda apresenta características distintas entre os órgãos participantes. Determinados produtos destinam-se ao atendimento de necessidades recorrentes, enquanto outros são utilizados em reuniões, capacitações, campanhas, ações institucionais e atividades específicas, cuja realização depende do planejamento e da programação de cada unidade administrativa.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços permite registrar os preços para futuras aquisições, sem impor à Administração a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados, possibilitando que os fornecimentos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.

A utilização do sistema também contribui para reduzir desperdícios, especialmente em razão da natureza perecível dos produtos, permitindo que as entregas ocorram em quantidades compatíveis com o consumo previsto e em períodos próximos à efetiva utilização dos alimentos.

A escolha do Sistema de Registro de Preços também se encontra diretamente relacionada à estrutura centralizada de licitações do Município, uma vez que possibilita a realização de um único certame para atendimento de demandas semelhantes, evitando que o Núcleo Central de Licitações tenha de conduzir diversos procedimentos individualizados com objetos de mesma natureza.

A solução proporciona racionalização das atividades administrativas, padronização das condições de contratação, melhor organização do planejamento e possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão da consolidação dos quantitativos estimados.

Em razão dessa escolha, foi promovida a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, com a finalidade de oportunizar aos demais órgãos e fundos municipais a manifestação de interesse em participar da futura contratação.

A realização da IRP permitiu identificar demandas comuns, reunir os quantitativos estimados e estruturar procedimento conjunto para atendimento das necessidades dos órgãos participantes, respeitadas as particularidades administrativas e operacionais de cada unidade.

Após a realização do procedimento, foram consolidadas as demandas da Prefeitura Municipal de Placas/PA, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, contemplando os produtos e quantitativos destinados ao atendimento de suas respectivas necessidades.

A consolidação das demandas não implica transferência das responsabilidades relacionadas à definição das necessidades administrativas, permanecendo cada órgão participante responsável pela justificativa de seus quantitativos, pela utilização dos produtos e pela gestão e fiscalização das contratações que vier a formalizar.

O Fundo Municipal de Saúde de Placas/PA atuará como órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, competindo-lhe as atribuições relacionadas ao gerenciamento do sistema, enquanto o Núcleo Central de Licitações será responsável pela condução dos atos pertinentes ao procedimento licitatório, conforme a organização administrativa municipal.

Concluída a consolidação das demandas, foi realizada a Pesquisa de Preços denominada por meio da plataforma Banco de Preços, no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2026, abrangendo os 19 (dezenove) itens constantes do levantamento mercadológico. A pesquisa compreendeu referências de contratações públicas e cotações obtidas junto a fornecedores, conforme os registros e documentos de suporte constantes do

relatório, tendo sido adotada a média aritmética dos preços selecionados para definição dos valores estimados dos itens.

O orçamento consolidado resultou no valor global estimado de R$ 1.635.418,92 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), constituindo referência para o planejamento da contratação e para a condução do futuro procedimento licitatório.

A pesquisa mercadológica foi integralmente realizada pela servidora ELIENE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 153442-4, abrangendo a totalidade dos itens consolidados, inclusive aqueles destinados exclusivamente aos demais órgãos e fundos municipais participantes, que não integram a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora apresentou Declaração de Responsabilidade pela Pesquisa de Preços, assumindo expressamente a responsabilidade pela realização do levantamento, pela identificação e seleção das fontes utilizadas, pela conferência das informações coletadas, pelos cálculos efetuados e pela consolidação dos valores de referência apresentados.

A centralização da pesquisa mercadológica teve como finalidade conferir uniformidade à metodologia utilizada, facilitar a análise conjunta dos preços e assegurar a formação de um orçamento estimado consolidado para o procedimento licitatório.

Ressalta-se que a responsabilidade assumida pela servidora refere-se à elaboração e à consolidação da pesquisa de preços, não abrangendo a definição das necessidades administrativas ou a justificativa dos quantitativos dos demais órgãos participantes, matérias que permanecem sob responsabilidade das respectivas unidades demandantes.

Com fundamento nas demandas consolidadas e nos elementos produzidos durante a fase preparatória, foi elaborado o Termo de Referência Consolidado, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O documento contempla a definição do objeto, as especificações dos produtos, os quantitativos estimados, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento, o modelo de execução, o modelo de gestão e fiscalização, os critérios de recebimento e pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa do valor da contratação e os demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto.

Considerando a natureza alimentícia dos produtos, o Termo de Referência estabelece exigências destinadas à preservação da qualidade, segurança e adequação dos alimentos fornecidos, incluindo condições de fabricação recente, quando aplicável, acondicionamento apropriado, observância das normas sanitárias, transporte adequado e substituição de produtos que não atendam às especificações contratadas.

Quanto à logística de fornecimento, foi definido que todas as entregas ocorrerão exclusivamente em endereços situados na zona urbana do Município de Placas/PA, conforme indicação dos órgãos requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

Essa delimitação permite estabelecer condições objetivas de execução, conferir previsibilidade aos custos de transporte e distribuição e assegurar que os licitantes considerem adequadamente as obrigações relacionadas à entrega dos produtos.

O Termo de Referência também estabelece que as Ordens de Fornecimento deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à primeira entrega, podendo contemplar cronogramas semanais ou sucessivos, de forma a possibilitar o planejamento da produção e a organização das entregas.

Considerando que os produtos possuem características e padrões de qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, verifica-se seu enquadramento como bens comuns, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

O julgamento por item possibilita a participação de fornecedores interessados em produtos específicos, favorecendo a competitividade e permitindo a seleção das propostas mais vantajosas para cada item licitado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Registra-se, ainda, que não está prevista a possibilidade de adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após análise da documentação que instrui a fase preparatória, verifica-se que a contratação possui necessidade administrativa identificada, objeto definido, demandas

consolidadas, pesquisa de preços documentada e condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

A solução proposta mostra-se compatível com a natureza dos produtos e com as necessidades dos órgãos participantes, especialmente por permitir fornecimento parcelado, padronização das condições de contratação, atendimento de diferentes unidades administrativas e controle das aquisições conforme a efetiva demanda.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se revela adequada à busca pela economicidade, eficiência e planejamento, considerando a existência de um único Núcleo Central de Licitações no Município e a possibilidade de concentrar em um único procedimento a seleção de fornecedores para atendimento de necessidades comuns, sem impor à Administração a aquisição integral dos quantitativos estimados.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa demonstrada, a natureza recorrente do fornecimento, o histórico de utilização desses produtos nas atividades municipais nos últimos quatro anos, a análise realizada pela Equipe de Planejamento das Contratações, a estrutura centralizada do Núcleo de Licitações, a consolidação das demandas dos órgãos participantes, a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços e os documentos integrantes da fase preparatória, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**, por entender que o instrumento reúne os elementos necessários à caracterização do objeto e à orientação da futura licitação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acolho a pesquisa de preços consolidada e a respectiva declaração de responsabilidade, para fins de instrução do procedimento administrativo e definição do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo das verificações de regularidade e da correção de eventuais inconsistências identificadas nas etapas subsequentes.

Reconheço, igualmente, a pertinência da adoção do Sistema de Registro de Preços e da realização de procedimento licitatório conjunto, tendo o Fundo Municipal de Saúde como órgão gerenciador e o Núcleo Central de Licitações como unidade responsável pela condução do certame, observadas as responsabilidades dos demais órgãos participantes.

Assim, **AUTORIZO a ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item**, destinado à futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, salgados e correlatos, para atendimento das necessidades dos órgãos e fundos municipais participantes.

Determino o encaminhamento dos autos ao **Núcleo Central de Licitações**, para elaboração da minuta do Edital de Licitação e de seus anexos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

Concluída essa etapa, deverão os autos ser encaminhados à **Assessoria Jurídica**, para realização do controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo a análise da regularidade da fase preparatória, da fundamentação adotada para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e dos instrumentos convocatórios.

Não havendo ressalvas, ou após o atendimento das recomendações eventualmente formuladas, retornem os autos ao Núcleo Central de Licitações para adoção das providências necessárias à publicação do Edital e ao regular prosseguimento da fase externa do certame.

Havendo apontamentos que demandem adequações substanciais, os autos deverão retornar aos setores competentes para as correções pertinentes, com nova submissão à análise jurídica quando necessária.

Placas/PA, 21 de outubro de 2026.

CLAUDIO JOSE FALEIRO:20685181200
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE FALEIRO:20685181200
Dados: 2026.10.21 14:47:59 -03'00'

CLAUDIO JOSÉ FALEIRO
Secretário Municipal de Saúde